

Lei nº 13/76

"Dispõe sobre a doação de terreno que menciona ao Estado de Minas Gerais, e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Monte Azul, decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terra com 56,00 m. (cinquenta e seis metros) de frente, por 118,00 m. (cento e dezoito metros) de fundo, havida da Senhora Olinda Cardoso de Oliveira no Bairro Alvorada, nesta cidade, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Monte Azul.

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção de Grupo Escolar Florêncio Ferreira Lima nesta cidade.

Art. 3º - O Município de Monte Azul, será representado no ato da assinatura do título de doação pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem o representar, mediante mandato especial ou exclusivo para tal fim.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, em 23 de junho de 1976.